



Manual do Parcelamento de Débitos do MEI

Versão – Agosto/2018

Sumário

1 – Introdução.....	3
2 - Acesso.....	3
3 - Requisitos Tecnológicos.....	6
4 - Funcionalidades do aplicativo.....	6
4.1 - Pedido de Parcelamento.....	7
4.2 - Emissão de Parcela.....	10
4.3 - Consulta Pedidos de Parcelamento.....	10
4.4 - Desistência do Parcelamento.....	11
4.5 - Débito Automático.....	12
4.5.1 - Incluir débito automático.....	13
4.5.2 - Alterar débito automático.....	14
4.5.3 - Desativar débito automático.....	15
4.5.4 - Consultar débito automático.....	16
5 - Parcelamento especial – prévia desistência do parcelamento convencional.....	16
6- Parcelamento convencional após adesão ao parcelamento especial.....	16

1 – Introdução

O aplicativo “Parcelamento – Microempreendedor Individual” é um sistema que permite ao MEI solicitar o parcelamento de todos os débitos apurados no Simei em cobrança na RFB (INSS, ISS e ICMS), em no máximo 60 (sessenta) parcelas.

O aplicativo “Parcelamento Especial – Microempreendedor Individual”, por sua vez, permite solicitar o parcelamento dos débitos apurados no Simei até a competência maio/2016, em no máximo 120 (cento e vinte) parcelas. O prazo para adesão encerrou em 02/10/2017.

Em ambos, o valor mínimo de cada parcela é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

É condição para o parcelamento a apresentação da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), relativa aos respectivos períodos a serem parcelados.

O MEI poderá optar:

- por um parcelamento convencional, contemplando todos os débitos;
- ou por um especial desde que tenha somente débitos até 05/2016;
- ou por um especial e um convencional, hipótese em que estará obrigado ao pagamento de duas parcelas e, ainda, do DAS MEI mensal.

Assim, tendo em vista os prováveis montantes de débitos consolidados do MEI, o parcelamento convencional poderá ser mais adequado as suas necessidades.

2 – Acesso

Estão disponíveis duas formas de acesso aos parcelamentos:

- **Portal do Simples Nacional**

No portal do Simples Nacional, menu “Simei – Serviços > Parcelamento”, serão apresentadas as opções “Parcelamento – Microempreendedor Individual” e “Parcelamento Especial – Microempreendedor Individual”.

O acesso ao aplicativo no portal do Simples Nacional deve ser feito por certificado digital ou por código de acesso gerado no próprio portal, conforme telas a seguir:



› Simei | Parcelamento

Nesta página encontram-se disponíveis todos os serviços relacionados ao parcelamento do Simei.

Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.

PARCELAMENTO		
Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Parcelamento - Microempreendedor Individual	🔑	CPF - CNPJ
Parcelamento Especial - Microempreendedor Individual	🔑	CPF - CNPJ

▪ Usando Código de Acesso

Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu, [Clique Aqui](#).

▪ Usando Certificado Digital

Estes serviços estão disponíveis no Centro de Atendimento Virtual do site da Receita Federal do Brasil, e seu acesso é feito por meio de Certificado Digital. Caso você não disponha de Certificado Digital, veja as orientações no site da RFB, em [Certificados Digitais](#).

- **Portal e-CAC**

No portal e-CAC, serão apresentadas as opções “Parcelamento – Microempreendedor Individual” e “Parcelamento Especial – Microempreendedor Individual”.

O acesso ao Portal e-CAC deve ser feito por certificado digital ou por código de acesso gerado no próprio e-CAC, conforme telas a seguir:

Receita Federal

eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Este portal deve ser utilizado apenas pelo próprio contribuinte, por seus procuradores ou por pessoas devidamente autorizadas.

- Mais informações sobre o portal eCAC

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

Saiba como gerar o código de acesso

CERTIFICADO DIGITAL

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo

Certificado Digital

Saiba como obter o certificado digital

Pagamentos e Parcelamentos

Regimes e Registros Especiais

Restituição e Compensação

Sem grupo definido

Senhas e Procurações

Simples Nacional

Outros

Pagamentos e Parcelamentos

Pagamento

- Autorizar e Desativar Débito Automático
- Consulta Comprovante de Pagamento – DARF, DAS, DAE e DJE
- Consulta Pendências - Situação Fiscal
- Retificação de Pagamento - Redarf

Parcelamento Dívida Ativa da União – DAU

- Parcelamento Simplificado não Previdenciário DAU
- Parcelamento Simplificado Previdenciário DAU

Parcelamentos Especiais

- Acessar Programa Especial de Regularização Tributária - PERT
- Desistência de Parcelamentos Anteriores
- Opções da Lei nº 11.941/2009

Parcelamento

- Aderir Modalidade de Parcelamento
- Consultar Extrato de Parcelamento
- Consultar Situação e Recibo de Parcelamento
- Parcelamento Não Previdenciário
- Parcelamento Simplificado Previdenciário
- Reimprimir Documento de Arrecadação de 1ª Parcela

Parcelamentos do MEI

- Parcelamento - Microempreendedor Individual
- Parcelamento Especial - Microempreendedor Individual

Simples Nacional

- Parcelamento - Simples Nacional
- Parcelamento Especial - Simples Nacional

IMPORTANTE!

O código de acesso gerado no Portal do Simples Nacional não é válido para acesso ao Portal e-CAC da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e vice-versa.

Para acesso com certificado digital, são aceitos:

- Certificado digital da própria PJ (e-CNPJ);
- Certificado digital do responsável legal da PJ perante o CNPJ (e-CPF);
- Procuração para o portal e-CAC – Presencial (procuração RFB)
- Procuração para o portal e-CAC - Eletrônica

Na procuração RFB, o contribuinte (outorgante) não tem certificado digital, assim, faz uma procuração em papel que é trazida ao atendimento da RFB, e esta faz o cadastro da mesma quanto aos serviços permitidos.

Na procuração eletrônica, o contribuinte (outorgante) com certificado digital acessa o e-CAC e registra uma procuração.

3 - Requisitos Tecnológicos

Os aplicativos de parcelamento estão habilitados para os seguintes navegadores:

- Internet Explorer 9.0 ou superior (deverá ser acessado o modo de compatibilidade);
- Google Chrome, a partir da versão 44.0.2403;
- Navegadores baseados no Mozilla 5.0 (Firefox 2.0 e Netscape 8.0) ou versões posteriores.

4 - Funcionalidades dos aplicativos

Os aplicativos apresentam as seguintes funcionalidades:

- Pedido de Parcelamento;
- Emissão de Parcela;
- Consulta Pedidos de Parcelamento;
- Desistência do Parcelamento;
- Débito Automático.

> Parcelamento do MEI

Dados do contribuinte

Nome Empresarial: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

- Pedido de Parcelamento
- Emissão de Parcela
- Consulta Pedidos de Parcelamento
- Desistência do Parcelamento
- Débito Automático

4.1 - Pedido de Parcelamento

Esta função permite ao contribuinte solicitar o parcelamento convencional ou especial.

O aplicativo questiona se o contribuinte deseja parcelar os débitos não exigíveis, para fins de contagem da carência para obtenção de benefícios previdenciários, considerando o disposto no § 15 do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

> Pedido de Parcelamento

[← Voltar](#)

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Deseja parcelar débitos não exigíveis para fins de contagem da carência para obtenção dos benefícios previdenciários?

O contribuinte deve conferir os débitos listados, e, em caso de divergência, procurar a unidade da RFB de sua jurisdição.

> Pedido de Parcelamento

⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Relação dos débitos recuperados

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
06/2016	20/07/2016		R\$ 45,00	R\$ 59,06
07/2016	22/08/2016		R\$ 45,00	R\$ 58,52
08/2016	20/09/2016		R\$ 45,00	R\$ 58,01
09/2016	20/10/2016		R\$ 45,00	R\$ 57,54
10/2016	21/11/2016		R\$ 45,00	R\$ 57,07
11/2016	20/12/2016		R\$ 45,00	R\$ 56,57
12/2016	20/01/2017		R\$ 45,00	R\$ 56,08

Valor total consolidado: R\$ 402,85

Número de parcelas: 8

Valor da primeira parcela: R\$ 50,36

Importante: Os débitos acima relacionados são os existentes neste momento nos sistemas de cobrança da RFB. Em caso de divergência, procurar a Unidade da RFB de sua jurisdição.

[Retornar](#)

[Continuar](#)

> Pedido de Parcelamento Especial

⏪ Voltar

Nome Empresarial: IXMWDNX DQPW NXU UWMVXU [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Relação dos débitos recuperados

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
02/2010	22/03/2010		R\$ 61,10	R\$ 119,96
03/2010	20/04/2010		R\$ 61,10	R\$ 119,56
04/2010	20/05/2010		R\$ 61,10	R\$ 119,10
05/2010	21/06/2010		R\$ 61,10	R\$ 118,61
06/2010	20/07/2010		R\$ 61,10	R\$ 118,09
07/2010	20/08/2010		R\$ 61,10	R\$ 117,55
08/2010	20/09/2010		R\$ 61,10	R\$ 117,02
09/2010	20/10/2010		R\$ 61,10	R\$ 116,53
10/2010	22/11/2010		R\$ 61,10	R\$ 116,04
11/2010	20/12/2010		R\$ 61,10	R\$ 115,47
12/2010	20/01/2011		R\$ 61,10	R\$ 114,94
01/2011	21/02/2011		R\$ 64,40	R\$ 120,61
02/2011	22/03/2011		R\$ 64,40	R\$ 120,01
03/2011	20/04/2011		R\$ 64,95	R\$ 120,50
04/2011	20/05/2011		R\$ 64,95	R\$ 119,85
05/2011	20/06/2011		R\$ 32,25	R\$ 59,19
06/2011	29/07/2011		R\$ 32,25	R\$ 58,89
07/2011	22/08/2011		R\$ 32,25	R\$ 58,54

Para prosseguir com o pedido de parcelamento, clique em [Continuar](#).

É importante conferir atentamente as seguintes informações: valor consolidado, número de parcelas e valor da 1ª (primeira) parcela, conforme mensagem abaixo:

> Pedido de Parcelamento

⏪ Voltar

IMPORTANTE: Antes de confirmar o pedido de parcelamento, confira atentamente as informações a seguir:

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHNH XDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Valor total consolidado: R\$ 402,85
Número de parcelas: 8
Valor da primeira parcela: R\$ 50,36

ATENÇÃO:

A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Retornar

Concluir

> Pedido de Parcelamento Especial

⏪ Voltar

IMPORTANTE: Antes de confirmar o pedido de parcelamento especial, confira atentamente as informações a seguir:

Nome Empresarial: IXMWDNX DQPW NXU UWMVXU [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Valor total consolidado: R\$ 5.552,43
Número de parcelas: 111
Valor da primeira parcela: R\$ 50,02

ATENÇÃO:

A concessão do parcelamento especial está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento especial será considerado sem efeito.

Retornar

Concluir

Para confirmar o pedido de parcelamento, clique em **Concluir**.

Ao final, o aplicativo emitirá o Recibo de Adesão ao Parcelamento.

Valor total parcelado: R\$ 5.004,64
Número de parcelas: 100
Valor da primeira parcela: R\$ 50,05
Prazo para pagamento da primeira parcela: 20/06/2017

IMPORTANTE: A concessão do parcelamento especial está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento especial será considerado sem efeito.

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/06/2017 às 12:36:16 (horário de Brasília).
Recibo: fN1XGL8pfmZ54NIUM6ZYT67yuZf36M
Efetuado com Código de Acesso
CPF : [REDACTED]

Retornar

Imprimir Recibo

Imprimir DAS

O recibo de adesão pode ser impresso clicando no botão **Imprimir Recibo**.

Para gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) da 1ª (primeira) parcela, clique em **Imprimir DAS**.

IMPORTANTE!

O parcelamento somente será validado se houver o pagamento tempestivo da 1ª (primeira) parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado **até a data do vencimento**, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

4.2 – Emissão de Parcela

Esta funcionalidade permite ao contribuinte emitir DAS do parcelamento, para a parcela do mês corrente e parcela(s) em atraso.

Mensalmente, após o dia 10 do mês, será disponibilizado o documento para pagamento da parcela do mês corrente.

As parcelas em atraso também serão listadas, e ficarão disponíveis para impressão.

Parcelas disponíveis para impressão			
Parcela	Data do pedido	Vencimento	Valor
06/2017	16/06/2017	20/06/2017	R\$ 50,05

Há um pedido de parcelamento especial para o contribuinte com primeira parcela ainda não vencida. Mensalmente, após a confirmação do pagamento da primeira parcela, estarão disponíveis os documentos para pagamento das demais. Selecione "continuar" para reimprimir o documento de arrecadação da primeira parcela.

[Retornar](#)

[Continuar](#)

4.3 - Consulta Pedidos de Parcelamento

Neste item, o contribuinte poderá consultar os pedidos de parcelamento, a situação atual e a data da situação.

> Consulta Pedidos de Parcelamento ⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
 CNPJ: [REDACTED]

Selecione o pedido para ver seus detalhes

Pedidos do Contribuinte				
Número	Data do pedido	Situação	Data da situação	Observação
1	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela	16/06/2017	

[Retornar](#)

Clique sobre o pedido de parcelamento para consultar o detalhamento:

> Consulta Pedidos de Parcelamento ⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
 CNPJ: [REDACTED]

Selecione o pedido ou a consolidação para ver seus detalhes

Pedido do Contribuinte				
Número	Data do pedido	Situação	Data da situação	Observação
1	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela	16/06/2017	

Consolidação original				
Valor total consolidado	Quantidade de parcelas	Parcela básica	Data da consolidação	
R\$ 402,85	8	R\$ 50,36	16/06/2017 14:55	

[Retornar](#)

Nesta tela:

- Clique sobre o pedido de parcelamento para exibir o recibo de adesão ao parcelamento;
- Clique sobre a consolidação para detalhar os débitos incluídos no parcelamento.

4.4 - Desistência do Parcelamento

Esta funcionalidade permite ao contribuinte desistir do parcelamento solicitado.

Está disponível no parcelamento convencional, e estará disponível no parcelamento especial somente após o prazo de adesão (02/10/2017).

> Desistência de Parcelamento ⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
 CNPJ: [REDACTED]

Pedido em situação ativa passível de desistência.

Pedido do Contribuinte		
Número	Data do pedido	Situação
3	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela

[Retornar](#) [Desistir](#)

Para prosseguir, clique em [Desistir](#).

> Desistência de Parcelamento ⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
 CNPJ: [REDACTED]

Pedido do Contribuinte			
Número	Data do pedido	Situação	Data da situação
3	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela	16/06/2017

A confirmação da desistência encerrará o parcelamento. Confirma a desistência do parcelamento?

[Sim](#) [Não](#)

Para confirmar a desistência do parcelamento, clique em [Sim](#)

IMPORTANTE!

A desistência encerra o parcelamento. Os débitos não regularizados terão prosseguimento na cobrança e envio para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU).

4.5 – Débito Automático

Esta funcionalidade permite que o pagamento das parcelas do parcelamento seja feito por débito automático.

Ao selecionar essa opção, aparecerão quatro opções disponíveis: Incluir débito automático, Alterar débito automático, Desativar débitos automático e Consultar débito automático.

4.5.1 – Incluir débito automático

Nessa opção, o contribuinte deverá selecionar, dentre os bancos cadastrados, o banco que será utilizado para realizar o débito automático. Será necessário também informar agência e conta. O titular da conta pode ser tanto o CNPJ do MEI quanto o CPF do responsável. O preenchimento do telefone não é obrigatório.

> Inclusão de débito automático

Dados do contribuinte
Nome Empresarial: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

* Campos obrigatórios

Informe os dados bancários do CNPJ ou do CPF responsável pelo CNPJ acima.

Banco *
Selecione um banco ▼

Agência * Conta com DV *
[REDACTED] [REDACTED]

Indique o titular da conta informada: *

[REDACTED]
 [REDACTED]

Telefone Celular
[REDACTED] [REDACTED]

Após a inclusão, será apresentada uma tela de confirmação para que o contribuinte possa verificar a adequação dos dados informados.

> Inclusão de débito automático

Dados do contribuinte

Nome Empresarial: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Confirma a opção pelo débito automático DAS com as informações seguintes?

Banco

Banco do Brasil S/A

Agência [REDACTED]

Conta [REDACTED]

Titular da conta [REDACTED]

Telefone celular [REDACTED]

Sim

Não

Após a confirmação das informações, aparecerá mensagem informativa do sucesso da inclusão.

> Inclusão de débito automático

Dados do contribuinte

Nome Empresarial: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Inclusão do débito automático realizada com sucesso.

Atenção

- 1 - A responsabilidade por confirmar a realização do débito é do contribuinte.
- 2 - A opção pelo débito automático é válida até que o contribuinte faça a desativação.
- 3 - O primeiro débito será realizado para o DAS do mês **08/2018**, com vencimento no último dia útil do mês.
- 4 - As desativações realizadas até 10 dias antes do vencimento serão válidas para o mesmo mês.

Voltar

4.5.2 – Alteração de débito automático

Essa opção poderá ser utilizada quando o contribuinte desejar mudar os dados da sua conta ou alterar alguma informação pertinente ao débito automático.

Alteração de débito automático

Dados do contribuinte

Nome Empresarial: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Informe os dados bancários do CNPJ ou do CPF responsável pelo CNPJ acima.

* Campos obrigatórios

Banco *
001 - Banco do Brasil S/A

Agência * Conta com DV *
[REDACTED] [REDACTED]

Indique o titular da conta informada: *

[REDACTED]

[REDACTED]

Telefone Celular
[REDACTED]

4.5.3 – Desativar débito automático

No caso do contribuinte desejar não efetuar mais os pagamentos via débito automático, deverá acessar essa opção e clicar no para confirmar a desativação.

Desativação de débito automático

Dados do Contribuinte

Nome Empresarial: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Dados bancários do responsável pelo CNPJ acima.

Banco
001 - Banco do Brasil S/A

Agência Conta
[REDACTED] [REDACTED]

Titular da conta
[REDACTED]

Data da inclusão
[REDACTED]

Confirma a desativação? *

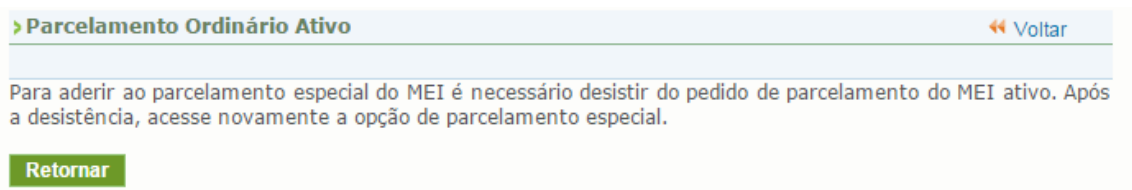
4.5.4 – Consultar débito automático

Essa função será utilizada para o contribuinte consultar a sua opção de débito automático.

5 – Parcelamento especial – prévia desistência do parcelamento convencional

Para solicitar o parcelamento especial, o MEI deverá efetuar a desistência do parcelamento convencional em andamento, quando houver.

Caso o contribuinte tente solicitar o parcelamento especial, sem previamente desistir do convencional ativo, será exibida a seguinte mensagem:



A imagem mostra uma interface de usuário com uma barra de título azul contendo o texto '> Parcelamento Ordinário Ativo' à esquerda e 'Voltar' com uma seta azul à direita. Abaixo da barra, há um texto de mensagem em azul: 'Para aderir ao parcelamento especial do MEI é necessário desistir do pedido de parcelamento do MEI ativo. Após a desistência, acesse novamente a opção de parcelamento especial.' Na base da mensagem, há um botão verde com o texto 'Retornar' em branco.

6- Parcelamento convencional após adesão ao parcelamento especial

O aplicativo de parcelamento convencional, em regra, só permitirá um pedido validado por ano-calendário.

Caso o contribuinte deseje aderir ao parcelamento especial e parcelar débitos posteriores a maio/2016, deverá solicitar um parcelamento convencional.

Durante o prazo de 90 dias para a adesão ao parcelamento especial, foi retirada, temporariamente, a limitação de um pedido de parcelamento convencional por ano-calendário.

Destaque-se que, uma vez encerrado o prazo de adesão ao parcelamento especial, a limitação retornará.